LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 095 – 16/08/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$1.375.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	123619010.1.218000 Instalação de sistema gerador de energia fotovoltaica	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	101	1.375.200,00
TOTAL				**1.375.200,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente, no valor de R$1.375.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de agosto de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal